

## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES, SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 1º** Ficam reajustados, a partir de 1º de outubro de 2019, os salários e vencimentos dos servidores e vereadores, aplicando-se o índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) correspondente ao IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período setembro de 2018 a agosto de 2019.

**Art. 2º** Fica concedido sobre os salários e vencimentos, somente dos servidores, exceto os subsídios dos vereadores, no mês de março de 2020 o índice de 1,00% (um por cento) a título de ganho real.

**Parágrafo único.** O reajuste será pago a partir de 1º de março de 2020.

**Art. 3º** As despesas com execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 01 de outubro de 2019

### **Hugo do Prado Santos**

Presidente

Gilson Balbino de Oliveira

Sandoval Soares Pinheiro

Vice-Presidente

1º Secretário

Gilberto Oliveira da Silva

Carlos Alberto da Silva Noia

2º Secretário

3º Secretário



# Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

**CONSIDERANDO** o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública.

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 21/2019, que estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura de Embu das Artes para o exercício financeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.106 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 145 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010.

**CONSIDERANDO** o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período acumulado dos meses de setembro de 2018 a agosto de 2019, apurado em 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento).

**CONSIDERANDO** negociação entre e Sindicato dos Servidores Públicos de Embu das Artes e Comissão Permanente de Negociação.

**CONSIDERANDO** a aprovação desta negociação em assembleia do Sindicado dos Servidores de Embu das Artes.

Deste modo, demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.